

PORTARIA MMA Nº 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto nº 5.776, de 12 de maio de 2006, e na Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Monitoramento Permanente para o acompanhamento da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, a coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Art. 2º O Grupo de Monitoramento Permanente será integrado por um representante e respectivo suplente de cada um dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais a seguir indicados:

- a) Ministério do Meio Ambiente, que o coordenará;
- b) Ministério de Minas e Energia;
- c) Ministério das Cidades;
- d) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;
- e) Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis-ANP;
- f) Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente-ABEMA;
- g) Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente-ANAMMA;
- h) Organizações Não-Governamentais Ambientalistas;
- i) Sindicato Interestadual de Comércio de Lubrificantes-SINDILUB;
- j) Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes-SINDICOM;
- l) Sindicato Nacional da Indústria de Refino de Óleos Minerais-SINDIRREFINO;
- m) Sindicato Interestadual de Indústrias Misturadoras e Envasilhadoras de Produtos Derivados de Petróleo-SIMEPETRO.

Parágrafo único. Os integrantes do Grupo de Monitoramento Permanente serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Art. 3º A Secretaria de Qualidade Ambiental prestará o apoio técnico-administrativo necessário à execução dos seus trabalhos.

Art. 4º O Grupo Permanente de Monitoramento reunir-se-á trimestralmente ou quando necessário.

Art. 5º A participação no Grupo Permanente de Monitoramento não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA